



PARA APOIO À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GERÊNCIA DE PAVIMENTOS, COM VISTAS A ELABORAR O PROGRAMA PLURIANUAL RODOVIÁRIO PARA RODOVIAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DAS FERRAMENTAS DE GESTÃO NA GOINFRA E A ELABORAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTO ANUAL DE MALHA RODOVIÁRIA. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** DYNATEST ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2021 - GOINFRA, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II E § 1º INCISO I, DA LEI 8.666/93 (60844440). **VIGÊNCIA:** POR MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM DATA DE INÍCIO EM 03/10/2024 E TÉRMINO EM 03/10/2026 (60844544). **VALOR:** R\$ 3.987.980,24 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) (60844440). **PROCESSO SEI N.º 202000036013509.**

Protocolo 473900

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 202400036008273

Interessado: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA

Assunto: Minuta de Instrução de Projeto Rodoviário IP-02, IP-12 e IP-17

Objetivo: Coletar sugestões e críticas para a reformulação das Instruções IP-02, IP-12, IP-17, que tratam respectivamente de Projetos Topográficos, Projetos de Restauração Estrutural de Pavimentos Flexíveis e Semi-rígidos, e Licenciamento Ambiental para Projetos e Programas de Obras Rodoviárias.

Informamos a prorrogação do prazo para envio de sugestões:
O período de consulta pública será até o dia 19 de julho de 2024.

Instruções para envio de sugestões:

As sugestões deverão ser enviadas por escrito para o e-mail:

dor.goinfra@gmail.com (IP-02 e IP-12)

meioambiente@goinfra.go.gov.br. (IP-17)

Deverá constar a identificação do autor da sugestão, com nome completo, endereço, CPF ou CNPJ e telefone.

Disponibilidade dos documentos: As minutas das Instruções de Projetos IP-02, IP-12 e IP-17 estarão disponíveis para consulta no site da GOINFRA (www.goinfra.go.gov.br).

ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES

Gerente de Projetos de Obras Rodoviárias

Protocolo 473946

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 220/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura

do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo site www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atilio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 15 de julho de 2024

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 473850

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 219/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1). Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou